

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



LEI - Nº 394 -

(Que dispõe sobre o ingresso no funcionalismo municipal)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ingresso no funcionalismo municipal só poderá verificar-se na classe inicial da carreira, sendo a admissão precedida de concurso de provas ou de títulos.

Artigo 2º - Dentro de 120 dias o Prefeito Municipal expedirá Regulamento para o concurso de que trata o artigo anterior.

§ único - **V E T A D O**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Setembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 17 de Setembro de 1952.

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -
Diretor